

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE 2018
HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, denominado simplesmente HECI, representado pela Dra. Sabina Bandeira Aleixo Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME), torna público a abertura das inscrições para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo, conforme legislação vigente e credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Esse processo seletivo de Residência Médica reger-se-á pela Lei n. 6932/1981 e pela Resolução CNRM nº 02/2015.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção será regido por esse edital e executado pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim – HECI.

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HECI	
ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	30/01 a 15/02/2018
CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	16/02/2018
DATA DA PROVA	19/02/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	19/02/2018 logo após a prova
VALIDAÇÃO PRESENCIAL DO CURRÍCULO*	19/02/2018 logo após a prova
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA QUESTÕES OBJETIVAS	20/02/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	21/02/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA	21/02/2018
RESULTADO DA 2ª ETAPA	21/02/2018
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA 2ª ETAPA	22/02/2018
RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA	26/02/2018
MATRÍCULAS	28/02/2018
DIA DE INTEGRAÇÃO	28/02/2018
INÍCIO DO PROGRAMA	01/03/2018
PRAZO FINAL DE CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES	30/03/2018

* Para 2ª fase, serão avaliados até cinco vezes o número de vagas oferecidas, de acordo com resultado preliminar de 1 fase a ser divulgado no local de prova. Havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

1.2. A seleção consistirá de duas fases SOMATÓRIAS, obedecendo os critérios de pontuação do art. 4, inciso II da resolução acima referida, a prova objetiva terá peso 90% na nota final; sendo a segunda fase composta por análise e arguição curricular com peso de 10% totalizando 100 pontos.

1ª fase – Prova objetiva

2ª fase – Arguição curricular

1.3. As publicações referentes a esse processo devem ser acompanhadas no site www.heci.com.br

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 3 (três) vagas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com duração de 2 anos, com carga horária de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais (teórica, teórico- práticas e práticas).
- 2.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (inciso §1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.3. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (inciso §2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.4. A qualquer tempo, o número de vagas poderá ser modificado a critério da COREME/HECI observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e pelo HECI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital e em outros complementares durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras obrigam-se os candidatos a cumprir, as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Para evitar ônus desnecessário, antes de recolher o valor da inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente inscrever-se após tomar conhecimento e certificar-se que preencherá todos os requisitos exigidos até a data da matrícula. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor pago pelo candidato, exceto no caso de cancelamento desse processo seletivo.
- 3.3. **A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 30 de janeiro e 15 de fevereiro de 2018**, primeiramente, através do pagamento da taxa de inscrição (conforme item 3.4) e então envio de formulário de inscrição online, disponível link no site do HECI. OBS: é obrigatório ter conta gmail para preenchimento do formulário devido documentos obrigatórios a serem anexados no currículo.
- 3.4. O pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, poderá ser feito por Depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil, nos seguintes dados: Favorecido - HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Agência 0083-3, Conta Corrente 5063-6. O comprovante de pagamento deverá ser anexado no formulário online. Informamos que os pagamentos podem demorar até 72h para compensação.
- 3.5. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição e o correto preenchimento do formulário de inscrição online.
- 3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da taxa, respeitando o prazo indicado no item 3.3, eximindo-se o HECI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto dos dados pessoais e arquivos do currículo.
- 3.7. O HECI não se responsabiliza, quando por motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após

- a data estabelecida no item 3.3 deste Edital. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento da rede bancária na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data limite de inscrição.
- 3.9. O requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas transferência de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
 - 3.10. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
 - 3.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de depósito original, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data e horário da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
 - 3.12. A partir do dia 16/02/2018 às 13h00min o candidato deverá acessar o site www.heci.com.br para confirmar a inscrição e local onde o candidato deverá realizar a prova.
 - 3.13. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até às 16h00min do dia 16/02/2017 pelo e-mail residenciamedicaheci2017@gmail.com
 - 3.14. Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, conforme previsto no **item 9** deste Edital.

4. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

- 4.1- O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá assinalar o Formulário de Inscrição e solicitar por escrito os recursos especiais necessários a tal atendimento no próprio.
- 4.2- O candidato requerente deverá anexar laudo médico anexar (emitido nos últimos 12 (doze) meses) que comprove o atendimento especial solicitado em formulário de inscrição.
- 4.3- Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos. A solicitação será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4- O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será disponibilizado no endereço eletrônico www.heci.com.br, para consulta, na data provável de **16/02/2018**.
- 4.5- Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 9 deste Edital.
- 4.6- **Das lactantes:**
 - 4.6-1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.
 - 4.6-2. A candidata lactante deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela própria), que ficará em lugar reservado

em local apropriado autorizada pela Coordenação desta seleção. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente. Sendo assim, a candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas, visto que o HECI não disponibiliza acompanhante para guarda de criança.

4.6-3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6-4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 4.6.2 não poderá acompanhar a amamentação.

4.6-5. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.7- Das outras condições:

4.7-1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato como **HECI**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (28) 3526-6152 das 09h00 às 11h00, exceto sábados, domingos e feriados.

4.7-2. O candidato com necessidades especiais deverá orientar-se no sentido de certificar-se que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para as vagas as quais concorrem.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima 90 (noventa) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor conterà 50 (cinquenta) questões, distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral e Medicina Preventiva e Social – 10 (dez) questões cada.

5.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia 19 de fevereiro de 2018, com início às 09:00h (horário de Brasília), com duração máxima de 3 horas, no auditório do Hospital Evangélico situado a endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP: 29308-065. A data e o local poderão ser alterados, mediante prévia comunicação via site ou email, de acordo com o número de candidatos.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta e, obrigatoriamente, documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme subitem 5.4 do Edital.

5.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- c) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- d) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação

oficial de estrangeiro;

e) Carteira de Trabalho com foto.

- 5.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cédula de Identidade com prazo de validade vencido, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.
- 5.6.** Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 5.7.** Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou horário ou espaço físico diferentes dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção. Sendo assim, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.8.** O candidato que chegar ao local de prova após o horário de início da prova, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.9.** Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, à utilização de quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, aparelho auricular, óculos escuros, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios com calculadora, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.10.** Não será permitido ao candidato entrar nas salas de provas portando armas, podendo o candidato ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 5.11.** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Caso o candidato porte qualquer um dos objetos não permitidos, citados acima, sendo eletrônicos deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HECI** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. O descumprimento da presente determinação implicará na eliminação do candidato, ensejando à adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.
- 5.12.** Os candidatos poderão sofrer fiscalização para a detecção de possíveis pontos eletrônicos à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.
- 5.13.** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 5.8, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 5.14.** Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo HECI.
- 5.15.** As instruções constantes nos cadernos de provas e na folha de respostas complementam esse Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 5.16.** A duração da Prova Objetiva deverá ser no prazo mínimo de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.17.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta

esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

- 5.18.** Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial, e desde que autorizado e acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova, após o mínimo de 1 (uma) hora do início da prova.
- 5.19.** Caso o candidato tenha concluído a Prova Objetiva antes do período mínimo de 1 (uma) hora do início da prova, deverá aguardar sentado a conclusão do prazo mínimo, até que possa entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta e se retirar da área de aplicação de prova.
- 5.20.** Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 5.21.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar os cadernos de provas e as folhas de respostas, devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos e as questões para recurso poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas. Somente as anotações em material fornecido pela equipe de aplicação, contendo as alternativas marcadas como respostas para cada questão poderão ser levadas pelo candidato.
- 5.22.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 5.23.** Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 5.24.** Serão considerados aprovados na primeira fase todos os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva, nota igual ou superior à média aritmética obtida entre os candidatos do mesmo PRM. Havendo apenas 1 (um) único candidato, este será considerado aprovado se obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento da prova.
- 5.25.** No dia 19 de fevereiro de 2018, ao findar a prova, serão divulgados o Gabarito e a Prova Objetiva.
- 5.26.** No dia 21 de fevereiro de 2018, identificado pelo número de inscrição serão divulgados:
 - 5.26.1.** Divulgação do gabarito definitivo
 - 5.26.2.** Lista de resultados da 1ª Etapa
 - 5.26.3.** Lista de resultados da 2ª Etapa
- 5.27.** Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

6. DA 2ª ETAPA- VALIDAÇÃO PRESENCIAL E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 6.1.** A validação presencial do Currículo ocorrerá no mesmo dia da prova, após verificado resultados preliminares da 1ª fase a ser divulgado no local de prova, observado cinco vezes o número de vagas oferecidas.
- 6.2.** Para os efeitos desta fase, serão considerados somente os documentos anexados eletronicamente, sendo vedada a substituição ou complementação, comprovados pelos documentos originais. Os pontos referentes a documentos não apresentados serão anulados e

a não veracidade de informações acarretará a eliminação do candidato.

Parágrafo único: Médicos que frequentaram ou que estão frequentando o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), **instituído pela Portaria Ministerial Nº 2.087, de 1º de setembro de 2011**, deverão trazer juntamente com os demais documentos Fotocópia do Certificado de Conclusão ou Declaração emitida pela SGTES.

6.3. A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação Curricular será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A segunda etapa equivale a 10 pontos composta do somatório da entrevista técnica de 5 pontos e da avaliação curricular com mais 5 pontos, conforme critérios abaixo:

- Critérios de pontuação do currículo

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação por Quesito
Histórico escolar com 50% das notas acima de 80% de aproveitamento.	1,0
Estágios ou Cursos Extracurriculares	0,5
Monitoria	0,5
Publicações de Trabalho completo em revista indexada ou Resumos de Trabalhos em anais	0,5
Participação como Palestrante em Congressos/Jornadas	0,5
Organização de eventos	0,5
Iniciação Científica	0,5
Experiência de Trabalho na área médica (mínimo de 6 meses)	0,5
Língua estrangeira (nível avançado)	0,3
Trabalho Voluntário na Área médica	0,2
TOTAL	5,0

- Critérios de pontuação do currículo da entrevista

Perfil do candidato	Pontuação
Domínio de língua estrangeira	0 – 1
Experiência prévia para o exercício profissional	0 – 1
Consistência na defesa do currículo apresentado e o PRM pretendido	0 – 1
Documentação comprobatória fiel ao currículo apresentado	0 – 1
Empatia, comportamento ético e profissional pretendido.	0 – 1
TOTAL	5

6.5. O resultado da 2ª etapa, será divulgada a partir das 16h no dia 22 de fevereiro de 2018, no site www.heci.com.br.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no **PROVAB** devidamente comprovado receberá pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases, conforme legislação vigente e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.

7.2. A classificação final dos candidatos aprovados será divulgado pelo número de inscrição, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa), até o preenchimento das vagas ofertadas, seguido da listagem dos candidatos excedentes. A classificação final será divulgada no endereço eletrônico www.heci.com.br, no dia 26 de fevereiro de 2018, a partir das 12h, bem como convocação dos candidatos para a matrícula.

7.3. Os candidatos da Lista de Suplentes poderão ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na 2ª fase
- c) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso fundamentado ao HECI deverá respeitar o prazo de até 24 horas úteis, a contar da data de publicação do objeto do recurso, que deverão ser protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065 – no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados);

9.2. Serão aceitos recursos em todas as decisões proferidas que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- c) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o resultado da avaliação do Currículo;
- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no processo seletivo;
- g) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

9.3. Para interposição dos recursos o candidato deverá formulário de recurso – ANEXO 1. O candidato deverá aguardar confirmação de recebimento da solicitação pelo email residenciamedicaheci2017@gmail.com, e caso não obtenha resposta em até 24h deverá entrar em contato por telefone 3526-6152.

9.4. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.

9.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, conseqüentemente, não apreciados o seu mérito.

9.6. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

9.6.1. Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

9.6.2. Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da

- bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- 9.6.3.** Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 9.6.4.** Para situação mencionada no subitem 9.2, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 9.6.5.** No que se refere ao subitem 9.2, alínea “d” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.
- 9.7.** Contra a Prova Objetiva, serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva desde que devidamente fundamentados, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.
- 9.8.** Caso uma questão seja questionada pelo candidato mais de uma vez, prevalecerá, para todos os efeitos, apenas o último acesso.
- 9.9.** Se da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 9.10.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação amais.
- 9.11.** Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação
- 9.12.** Na ocorrência do disposto nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida
- 9.13.** Serão indeferidos os recursos que:
- Apresentarem contra terceiros;
 - Apresentarem em coletivo;
 - Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - Com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso (s);
 - Contiverem identificação no corpo do recurso.
- 9.14.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares a excessão da disposição do subitem 9.2 deste Edital.
- 9.15.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 9.16.** Os recursos da Avaliação Curricular serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante

publicação no endereço eletrônico www.heci.com.br.

- 9.17.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.18.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.heci.com.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria do Centro de Estudos/COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos resultados.
- 9.19.** Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10 DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer ao Hospital Evangélico situado a endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP: 29308-065, na Secretaria do Centro de Estudos, dia 28 de fevereiro de 2018 às 12:00h para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias.

10.2. Documentação exigida para a matrícula.

- ✓ 02 fotos 3x4.
- ✓ Cópia autenticada da cédula de Identidade;
- ✓ Cópia autenticada do CPF;
- ✓ Original e Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou casamento;
- ✓ Original e Cópia do Comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina,
- ✓ Original e Cópia do do Diploma de Médico
- ✓ Cópia do Título de Eleitor
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho
- ✓ Original e Cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- ✓ Cópia de Comprovante de Residência
- ✓ Cópia legíveis de documento contendo o número de conta bancária, preferencialmente Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil;
- ✓ Cópia documento com nº PIS/PASEP/NIS/NIT (carteira de trabalho ou documento emitido pela Caixa Econômica Federal)
- ✓ Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde
- ✓ Para os médicos brasileiros formados em outro país: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 2 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008);
- ✓ Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do

comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);

- ✓ Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- ✓ Os candidatos estrangeiros deverão apresentar 2 (duas) cópias de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa;

10.3. O não comparecimento até a data informada na convocação implicará em perda da vaga e imediata convocação do candidato aprovado por ordem de classificação, conforme lista de aprovados. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

10.4. O candidato regularmente matriculado antes do início do curso deverá participar dia 28/02/2018 do **Dia de Integração**, programação de apresentação do HECI, afim de auxiliar na adaptação do Médico Residente na organização institucional, bem como apresentar as normas que regulamentam a Residência Médica, respeitando o regimento interno da COREME, as legislações da Comissão Nacional Residência Médica – CNRM e, ainda os princípios e regulamentos do HECI e outras instituições parceiras conveniadas em que possam ocorrer parte dos estágios.

10.4. O candidato deverá informar e manter atualizado número de telefone para contato para, na hipótese de restarem vagas, a COREME consiga fazer novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e email, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de 30 de março de 2018.

10.5. O candidato convocado para ocupar **vaga de desistência** terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para a matrícula constantes dos subitens 10.1 e 10.2.

Parágrafo Único: O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência após o início do curso, iniciará imediatamente, no mesmo dia após efetivação da matrícula.

10.6. Caso desistência, depois de efetuada a matrícula ou em qualquer momento, o candidato deverá imediatamente comunicar por email residenciamedicaheci2017@gmail.com.

10.7. Em atendimento a Resolução n. 01/2005 da CNRM/MEC, os candidatos do sexo masculino aprovados no processo seletivo terão sua **vaga reservada** caso sejam convocados a prestar **Serviço Militar** em período coincidente com o da Residência Médica.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 1º de março de 2018 e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração (conforme valor estipulado pela CNRM, não havendo vínculo empregatício e assinará o contrato como bolsista);
- b) alimentação;
- c) repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME.

- 11.2.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no **Dia de Integração e/ou 1º de março de 2018**, às 7h, no Centro de Estudos será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 11.3.** A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Espírito Santo e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 11.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do HECI.
- 11.5.** Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, Regulamento e Regimento da COREME e HECI.
- 11.6.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 11.7.** Será excluído do Processo seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
 - Ausentar-se do local de provas antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas.
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo **HECI**.
 - Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de provas e/ou cartãoresposta, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Utilizar processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso.
 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
 - Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
 - Deixar de assinar a lista de presença.
 - Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
 - Não observar as disposições deste Edital.
- 11.8.** A exclusão do processo seletivo de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no endereço eletrônico www.heci.com.br.
- 11.9.** Decorridos 1 (um) ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade, não haverá, portanto, devolução de documentos enviados em nenhum momento.
- 11.10.** A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o

Certificado, será eliminado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

- 11.11.** O **HECI** não fornecerá declarações de aprovação no certame.
- 11.12.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado junto ao **HECI**, a fim de viabilizar contatos necessários. As alterações deverão ser realizadas diretamente na sede do **HECI**.
- 11.13.** O **HECI** não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.
- 11.14.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.15.** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica em 2018 que vierem a ser publicados pelo **HECI**, sendo estes disponibilizados no endereço eletrônico www.heci.com.br.
- 11.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **HECI**, por meio da Comissão Organizadora, responsável pela operacionalização e execução dessa Seleção, no que couber. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos Programas de Residência Médica e do **HECI** a observância e cumprimento do que está vigente.
- 11.17.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, até 48 horas da data de publicação do Edital e será julgada pelo **HECI**, que deverá ser entregue ou enviada **ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI**, no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES - CEP.: 29308-065, em envelope pardo fechado por uma das seguintes formas:
- a) Protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato.
- 11.18.** O presente edital tem prazo de validade até o dia 30 de abril de 2018 às 17:00 horas.

Cachoeiro do Itapemirim - ES, 29 de janeiro de 2018.

Dra. Sabina Bandeira Aleixo

Coordenadora da Comissão de Residência Médica – HECI

